



Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:

SERVIÇO :

ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1.410

AUTORIZA O EXECUTIVO A TROCAR OU VENDER AS MAQUINAS
USADAS DA MUNICIPALIDADE

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a trocar ou vender os seguintes bens do município:

A- Uma moto niveladora marca Wuber-Warco;

B- Uma moto niveladora marca Allis Chalmers;

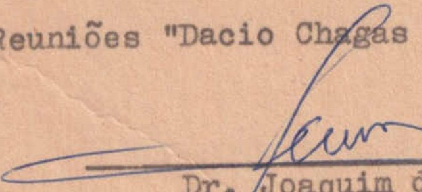
C- Um trator de esteira marca Massey-Ferguson.

Art. 2º - O produto da venda do trator e motos niveladora (patrol) velhas, mais o empréstimo de CR\$19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) serão empregados totalmente na compra da Moto niveladora nova, compra esta aprovada a cargo do sr. Prefeito.

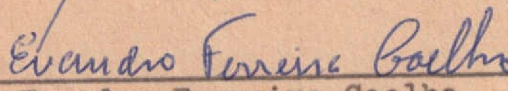
Art. 3º Em caso de venda em hasta publica das maquinas acima enumeradas, será publicado Edital de venda no O Liberal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dacio Chagas de Faria", 11 de agosto de 1983.



Dr. Joaquim de Oliveira Morais
Presidente



Evandro Ferreira Coelho
Secretario